



# Diário da Justiça

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO LXVII — N.º 163

TERÇA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1992

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	Página
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	13077
TRIBUNAL SUPÉRIO ELEITORAL.....	13087
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	13089
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	13151
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR .....	13164
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO .....	13164
EDITAIS E AVISOS.....	13181

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 137.941-3  
 ORIGEM : SAO PAULO  
 RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES  
 RECTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 RECD. : TINTURARIA BITELLI DE TECIDOS LTDA  
 RECDOS. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIACAO E TECELAGEM MALHARIA E MEIAS CODOALHAS E ESTOPAS ACABAMENTO DE CONFECOES DE MALHAS TINTURARIA DE TECIDOS FIBRAS E ESPECIALIDADES TEXTEIS DE SAO PAULO E OUTRO  
 ADVS. : ROBERTO SCORIZA E OUTROS  
 ADVS. : VICTORIA NISENCWAJG SCHWARTSMAN E OUTROS

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 139.165-1  
 ORIGEM : SAO PAULO  
 RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI  
 RECTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 RECD. : SINDICATO DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES NA INDUSTRIA DE FIACAO E TECELAGEM NO ESTADO DE SAO PAULO  
 RECDOS. : UNIVERSAL INDUSTRIAS GERAIS LTDA  
 RECDOS. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIACAO E TECELAGEM DE JUNDIAI  
 ADVS. : MIRIAN SILVESTRINI REBELLO, ANTONIO CARLOS BIZARRO E RUBENS DE MENDONCA E OUTROS

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 141.003-5  
 ORIGEM : SAO PAULO  
 RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI  
 RECTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 RECD. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ARTEFA  
 RECDOS. : TOS DE BORRACHA DE SAO PAULO, SAO CAETANO DO SUL, SANTO ANDRE E OUTRO  
 RECDOS. : INDUSTRIAL LEVDRIN S/A  
 ADVS. : CICERO MUNIZ FLORENCIO E OUTROS

RECURSO ORDINARIO EM MANDADO DE SEGURANÇA 21.533-3  
 ORIGEM : DISTRITO FEDERAL  
 RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI  
 RECTE. : ICA TELECOMUNICACOES LTDA E OUTROS  
 ADV. : JOSE CARLOS GRAÇA WAGNER  
 RECD. : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

Brasília, 21 de agosto de 1992.

RICARDO DIAS DUARTE  
Secretário

## Departamento Judiciário

### Primeira Turma

#### Pauta de Julgamentos

PAUTA Nr. 22 - Elaborada nos termos do art. 83 do Regimento Interno, para julgamento a partir da próxima sessão, contendo os seguintes processos:

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 117.898-1  
 ORIGEM : RIO DE JANEIRO  
 RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES  
 RECTE. : NAIR GOUVEIA  
 ADV. : CARLOS ALBERTO DE ARAUJO  
 RECD. : ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 ADV. : ROBERTO MATTOSO CAMARA FILHO

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 137.476-4  
 ORIGEM : ESPIRITO SANTO  
 RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI  
 RECTE. : REAL IMOBILIARIA LTDA  
 ADV. : RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
 RECD. : PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
 ADV. : AUDIFAX DE ALMEIDA CAVALCANTI E OUTROS

ACAO ORIGINARIA NR. 157-9 (Petição PG-STF nº 020714)  
 ORIGEM: RIO GRANDE DO SUL  
 RELATOR: MIN. MARCO AURELIO  
 IMPTE.: PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 IMPDD.: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### DESPACHO:

1. Junte-se aos autos, sem prejuízo da matéria alusiva à distribuição.
2. Publique-se.  
Brasília, 19.08.92.

Ministro MARCO AURELIO  
Relator

#### CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 7.003-0 BAHIA

Suscitantes: Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Democrático Social - PDS e outro (Adv: José Carlos Carneiro)  
 Suscitados : Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia

**DESPACHO: Vistos, etc.**

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Democrático Social - PDS, Seção de Rio de Contas/BA, e o candidato a prefeito municipal Zeferino Alves Farias suscitam, com fundamento no art. 102, I, o da Constituição, conflito de competência entre o Tribunal Superior Eleitoral e o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Dizem os suscitantes que, inconformados com o deferimento do pedido de registro de diretório municipal do partido, apresentaram recurso especial para o Tribunal Superior Eleitoral, impetrando, na mesma ocasião, mandado de segurança com o propósito de obterem efeito suspensivo à referida decisão. O writ não foi apreciado pela Corte baiana, que se limitou a remetê-lo para o Tribunal Superior Eleitoral, onde já foi, inclusive, apreciada a liminar pelo relator Ministro Hugo Gueiros. Arguem a incompetência absoluta do Tribunal Superior para julgar mandado de segurança, vez que ataca ato do Tribunal Regional Eleitoral, sustentando que a este compete apreciar mandamus impetrado contra seus próprios atos. Concluem, propugnando pela procedência do conflito, para que seja determinado o retorno da impetratura para julgamento na Corte Regional.

O quadro descrito pelos suscitantes não é de conflito. Já houve pronunciamento do Tribunal Superior Eleitoral, no exercício de sua função jurisdicional de conceder, ou não, efeito suspensivo aos recursos de sua competência.

De qualquer modo, ainda que houvesse dissídio em matéria de competência, entre o Tribunal Superior Eleitoral e o Tribunal Regional Eleitoral, que se integram na mesma justiça especializada, só que em graus diversos, seria um problema de hierarquia jurisdicional e não de conflito (CJ 6978, rel. Ministro Pertence, DJ 14.6.91).

Assim, frente ao art. 38 da Lei 8038/90 e ao parágrafo 1º do art. 21 do RI/STF, nego seguimento ao conflito. Publique-se.

Brasília, 17 de agosto de 1992.

Ministro ILMAR GALVÃO  
Relator

**SENTENÇA ESTRANGEIRA Nº 4.652-1 - ESTADOS UNIDOS DA****AMÉRICA**

REQUERENTE: CHRISTINE DALE, OU CHRISTINE DALE WHITTAKER, THOMAS CLIFTON WHITTAKER JÚNIOR. (ADVS.: EDUARDO Y HENRY E OUTROS). REQUERIDOS: OS MESMOS.

**DECISÃO:** - Fls. 1. 20. Concedo mais 30 (trinta) dias.

Brasília, 18 de agosto de 1992.

Ministro SYDNEY SANCHES  
Presidente

**SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 396-8 - PARÁ**

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL. (ADVS.: JÂNIO ROCHA DE SIQUEIRA E OUTROS, RAFAEL EUGÉNIO DE AZEVEDO COUTINHO E OUTRO). REQUERIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. IMPETRANTE: JOSÉ SOARES DA SILVA. (ADV.: CLÓVIS FERRO COSTA).

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Imprensa Nacional — IN  
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604-900 — Brasília/DF  
Telefones: PABX: (061) 321-5866 — Fax: (061) 225-2046  
Telex: (061) 1356  
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA  
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR  
Coordenador de Produção Industrial

**DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I**

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES — MIGUEL FELIX DOS ANJOS  
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir da sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça		
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Aassinatura trimestral.....	Cr\$ 160.900,00	Cr\$ 41.200,00	Cr\$ 146.300,00	Cr\$ 162.700,00	Cr\$ 258.000,00
Portes:					
Superfície.....	Cr\$ 75.900,00	Cr\$ 37.200,00	Cr\$ 66.600,00	Cr\$ 75.900,00	Cr\$ 136.950,00
Aéreo.....	Cr\$ 189.420,00	Cr\$ 93.000,00	Cr\$ 189.420,00	Cr\$ 189.420,00	Cr\$ 362.540,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN/DICOM  
Telefone: (061)226-5812  
Horário: 7:30 às 19:00 horas

**DECISÃO:** - Esclareça o requerente sobre eventual interposição de recurso especial ou extraordinário, visto que o acórdão de fls. 382/384 já foi publicado.  
Brasília, 18 de agosto de 1992.

Ministro SYDNEY SANCHES  
Presidente

**HABEAS CORPUS****HABEAS CORPUS Nº 69.469-1 RIO DE JANEIRO**

Pacte.: Carlos Alberto Oliveira Pereira

Impre.: Wilson Mirza

Coator: Superior Tribunal de Justiça

**DESPACHO: Vistos, etc.**

O presente habeas corpus impugna o decreto de prisão preventiva do paciente, sob a alegação de ser nulo e infundado. Ocorre que o julgamento da ação penal já se consumou, tendo o paciente sido condenado à pena de quatorze anos de reclusão, multa e perda do produto dos crimes, sendo-lhe imposto o regime de cumprimento fechado.

Assim, em face disso, o habeas corpus ficou prejudicado. Arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 18 de agosto de 1992.

Ministro ILMAR GALVÃO  
Relator

**HC 69.478-1 - MG (Ref. Pet. 21.597)**

Impre.: Marcio Joaquim dos Santos. Coator: Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais. Pacte: Cleber Chagas de Araújo.

**Despacho:**

1. Junte-se.

2. Venham-me os autos, com o voto preparado.

3. Publique-se.

Brasília, 19.08.92  
Ministro Marco Aurélio  
Relator

**HABEAS CORPUS Nº 69.663-5 RIO DE JANEIRO**

Pacte.: Sérgio Jardim de Bulhões Sayão - Impre.: Antonio Evaristo de Moraes Filho - Coator: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

**DESPACHO:** Trata-se de habeas corpus impetrado em favor de Sérgio Jardim de Bulhões Sayão, que, figurando como litisconsorte passivo na Ação Penal nº 04/91 - QES, ajuizada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (fls. 12), veio a ser condenado à pena reclusiva de 14 anos, multa e perda do cargo público (fls. 57).

Observo que está preventa, no caso, a competência do em. Min. ILMAR GALVÃO, a quem se distribuíram, anteriormente, pedidos de habeas corpus ajuizados em favor de co-réus do ora paciente (HC 68.846-2, HC 68.935-3, HC 69.107-2, HC 69206-1, HC 69469-1 e HC 69640-6).

Esses writs foram impetrados na defesa do status libertatis de Ilson Escossia da Veiga, Carlos Alberto Oliveira Pereira e Nestor José do Nascimento, que também ostentam - como já referido - a condição formal de litisconsortes penais passivos no mesmo procedimento persecutório que foi instaurado, perante o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, contra o ora paciente.

Sendo assim, e nos termos do art. 69, caput, do RISTF, submeto os presentes autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro-Presidente.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 1992.

Ministro CELSO DE MELLO  
Relator

**HABEAS CORPUS Nº 69.669-4 RIO DE JANEIRO**

Paciente : Armando Avelino Bezerra

Impetrante: Francisco Jorge da Cunha Bastone

Coator : Presidente do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

**DESPACHO: Vistos, etc.**

Trata-se de habeas corpus preventivo, com pedido de liminar, impetrado contra ato ilegal de que se tem justo receio que venha a sofre o paciente por parte do Presidente do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Esta Corte é competente para processar e julgar, originariamente, habeas corpus quando o coator for Tribunal,

AGRAVADO	: SÍNDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE SOROCABA E REGIÃO	DECISÃO	: unanimemente, não conhecer do agravo.
DECISÃO	: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.	PROCESSO	: ED - RR - 015145 / 90 - 3 DA 15a. REGIÃO
PROCESSO	: AI - 014669 / 90 - 5 DA 11a. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO
RELATOR	: MIN. FRANCISCO FAUSTO	RECORRENTE	: BANCO DO BRASIL S/A, ora Embargante
AGRAVANTE	: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL INAMPS	ADVOGADO	: Dr(a). IZAIAS B. DE ARAUJO
ADVOGADO	: Dr(a). ANA MARIA FERIAS DE MELLO	RECORRIDO	: HELTON DE PAULA
AGRAVADO	: LUIZ CARLOS CERCAL BLASCH	ADVOGADO	: Dr(a). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
DECISÃO	: unanimemente, não conhecer do agravo.	DECISÃO	: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
PROCESSO	: AI - 016491 / 90 - 0 DA 11a. REGIÃO	PROCESSO	: ED - RR - 019099 / 90 - 2 DA 2a. REGIÃO
RELATOR	: MIN. FRANCISCO FAUSTO	RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO
AGRAVANTE	: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - IAPAS	RECORRENTE	: CASA ANGLO BRASILEIRA S/A, ora Embargante
ADVOGADO	: Dr(a). MARIA DULCE M. DA ROCHA	ADVOGADO	: Dr(a). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO	: ELZIRIA PEREIRA DE LIMA E OUTROS	RECORRIDO	: ANTONIO VICTOR
DECISÃO	: unanimemente, não conhecer do agravo.	ADVOGADO	: Dr(a). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
PROCESSO	: AI - 018351 / 90 - 6 DA 11a. REGIÃO	DECISÃO	: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
RELATOR	: MIN. FRANCISCO FAUSTO	PROCESSO	: ED - RR - 019501 / 90 - 0 DA 4a. REGIÃO
AGRAVANTE	: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL-INAMPS	RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO
ADVOGADO	: Dr(a). ANA MARIA FARIA DE MELLO	RECORRENTE	: CIA. ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE E VICTELIO VEDOVATTO FACCIO, ora Embargante
AGRAVADO	: ADNA SILVA DO NASCIMENTO	ADVOGADOS	: Dr(a). PAULO TARSO DUTRA LIMA E PAULO EDUARDO MAGALDI NETTO
DECISÃO	: unanimemente, não conhecer do agravo.	RECORRIDOS	: OS MESMOS
PROCESSO	: ED - AI - 016475 / 90 - 3 DA 11a. REGIÃO	DECISÃO	: unanimemente, acolher os embargos declaratórios, apenas para sanar omissão havida.
RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO	PROCESSO	: ED - RR - 021482 / 91 - 7 DA 8a. REGIÃO
AGRAVANTE	: EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A - PORTOBRAS, ora Embargante	RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO
ADVOGADO	: Dr(a). WASHINGTON BOLIVAR DE BRITO JUNIOR	RECORRENTE	: UNIAO FEDERAL, ora Embargante
AGRAVADO	: ADONIS DE SOUZA LIMA	ADVOGADO	: Dr(a). WASHINGTON BOLIVAR DE BRITO JUNIOR
DECISÃO	: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.	RECORRIDO	: EVALDO CIDRAK PEREIRA DO VALE E OUTROS
PROCESSO	: ED - AI - 025941 / 91 - 8 DA 2a. REGIÃO	ADVOGADO	: Dr(a). ANTONIO CANDIDO B M DE BRITO
RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO	DECISÃO	: unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão havida, atendendo-se a finalidade do prequestionamento.
AGRAVANTE	: CIA. SIDERURGICA DA GUANABARA - COSIGUA, ora Embargante	PROCESSO	: ED - RR - 023229 / 91 - 3 DA 15a. REGIÃO
ADVOGADO	: Dr(a). RACHEL FERREIRA A. TUCUNDUVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO
AGRAVADO	: JOSE ARAUJO DANTAS FILHO	RECORRENTE	: MONSANTO DO BRASIL S/A, ora Embargante
DECISÃO	: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor da causa, de acordo com o art. 538 do CPC, parágrafo único, por terem os presentes embargos declaratórios o caráter meramente protelatório.	ADVOGADO	: Dr(a). ANTONIO CARLOS V. DE BARROS
PROCESSO	: AI - 039855 / 91 - 2 DA 15a. REGIÃO	RECORRIDO	: EDILSON DELGADO RODRIGUES
RELATOR	: MIN. FRANCISCO FAUSTO	ADVOGADO	: Dr(a). FABIO PRATES DA FONSECA
AGRAVANTE	: DROGA CILLOS LTDA	DECISÃO	: unanimemente, acolher os embargos declaratórios, tão somente, para sanar as omissões arguidas.
ADVOGADO	: Dr(a). CLOVIS ZALAF	PROCESSO	: ED - RR - 023294 / 91 - 9 DA 4a. REGIÃO
AGRAVADO	: JOSE FRANCISCO RIBEIRO	RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO
DECISÃO	: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, em ambos os efeitos.	RECORRENTE	: CLARICE RIGOL, ora Embargante
PROCESSO	: ED - AI - 025942 / 91 - 6 DA 2a. REGIÃO	ADVOGADO	: Dr(a). GLAUCIA A. F. PEIXOTO
RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO	RECORRIDO	: CIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA - CEEE
AGRAVANTE	: COMERCIAL GERDAU LTDA, ora Embargante	ADVOGADO	: Dr(a). ZILDA LUIZA SCHMIDT GALLO
ADVOGADO	: Dr(a). MANOEL ARAUJO TUCUNDUVA	DECISÃO	: unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para corrigir erro material havido e sanar dúvida, na forma da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator.
AGRAVADO	: JOSE ARAUJO DANTAS FILHO	PROCESSO	: ED - RR - 025407 / 91 - 6 DA 10a. REGIÃO
ADVOGADO	: Dr(a). OSWALDO SANT'ANNA	RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO
DECISÃO	: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor da causa, de acordo com o art. 538 do CPC, parágrafo único, por terem os presentes embargos declaratórios o caráter meramente protelatório.	RECORRENTE	: UNIAO FEDERAL, ora Embargante
PROCESSO	: ED - AI - 027776 / 91 - 8 DA 1a. REGIÃO	ADVOGADO	: Dr(a). ANTONIO CARLOS A. BIGONHA
RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO	RECORRIDO	: CARLOS ROBERTO SANTOS E OUTROS
AGRAVANTE	: COMIND PARTICIPAÇÕES S/A, ora Embargante	ADVOGADO	: Dr(a). RENILDE TEREZINHA R. AVILA
ADVOGADO	: Dr(a). ROGERIO AVELAR	DECISÃO	: unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para fins devido prequestionamento, na forma da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator.
AGRAVADO	: SANDRA CRISTINA LOPES	PROCESSO	: ED - RR - 025735 / 91 - 7 DA 10a. REGIÃO
ADVOGADO	: Dr(a). ACRISIO DE MORAES REGO BASTOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO
DECISÃO	: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.	RECORRENTE	: UNIAO FEDERAL, ora Embargante
PROCESSO	: ED - RR - 012136 / 90 - 6 DA 2a. REGIÃO	ADVOGADO	: Dr(a). ALFINO L. DE SOUSA
RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO	RECORRIDO	: AURELIO JOSE BIAZOTTO E OUTRO
RECORRENTE	: BANCO BANDEIRANTES S/A, ora Embargante	ADVOGADO	: Dr(a). PRUDENTE JOSE SILVEIRA MELLO
ADVOGADO	: Dr(a). PAULO T. GUIMARÃES	DECISÃO	: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
RECORRIDO	: FRANCISCA VIEIRA MACHADO	PROCESSO	: ED - RR - 026317 / 91 - 1 DA 12a. REGIÃO
ADVOGADO	: Dr(a). OLIPPIO EDI RAUBER	RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO
DECISÃO	: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios, por inexistir omissão a ser sanada, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor da causa, de acordo com o art. 538 do CPC, parágrafo único, em razão de se afigurar protelatórios os embargos.	RECORRENTE	: BANCO DO BRASIL S/A, ora Embargante
PROCESSO	: AI - 031773 / 91 - 2 DA 16a. REGIÃO	ADVOGADO	: Dr(a). MANOEL L. DE SOUSA
RELATOR	: MIN. ROBERTO DELLA MANNA	RECORRIDO	: AURELIO JOSE BIAZOTTO E OUTRO
AGRAVANTE	: CAIXA FORTE S/A - CREDITO IMOBILIARIO	ADVOGADO	: Dr(a). PRUDENTE JOSE SILVEIRA MELLO
ADVOGADO	: Dr(a). JOSE CLAUDIO COUTINHO ARAUJO	DECISÃO	: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
AGRAVADO	: SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DO PIAUI	PROCESSO	: ED - RR - 026360 / 91 - 6 DA 15a. REGIÃO
ADVOGADO	: Dr(a). PEDRO DA ROCHA PORTELA	RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO
DECISÃO	: unanimemente, não conhecer do agravo.	RECORRENTE	: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, ora Embargante
PROCESSO	: AI - 037251 / 91 - 8 DA 10a. REGIÃO	ADVOGADO	: Dr(a). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RELATOR	: MIN. ROBERTO DELLA MANNA	RECORRIDO	: SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE MARILIA
AGRAVANTE	: FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	ADVOGADO	: Dr(a). JOSÉ TORRES DAS NEVES
ADVOGADO	: Dr(a). JOAQUINA MARIA DE FARIA	DECISÃO	: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
AGRAVADO	: ADELSON GUIMARAES DA COSTA E OUTROS	PROCESSO	: ED - RR - 028946 / 91 - 9 DA 4a. REGIÃO
ADVOGADO	: Dr(a). ANTONIO ALVES FILHO	RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO
DECISÃO	: unanimemente, negar provimento ao agravo.	RECORRENTE	: SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE, ora Embargante
PROCESSO	: AI - 031340 / 91 - 0 DA 4a. REGIÃO	ADVOGADO	: Dr(a). GILSON F. VASCONCELLOS
RELATOR	: MIN. ROBERTO DELLA MANNA	RECORRIDO	: CIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
AGRAVANTE	: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A	ADVOGADO	: Dr(a). MOACIR BELCHIOR
ADVOGADO	: Dr(a). EVANGELIA VASSILIUS BECK	DECISÃO	: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
AGRAVADO	: MARCOS VILANOVA NONNENMACHER	PROCESSO	: ED - RR - 030211 / 91 - 8 DA 8a. REGIÃO
ADVOGADO	: Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES	RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO
DECISÃO	: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, em ambos os efeitos.	RECORRENTE	: UNIAO FEDERAL, ora Embargante
PROCESSO	: AI - 037339 / 91 - 5 DA 10a. REGIÃO	ADVOGADO	: Dr(a). ANTONIO CARLOS A. BIGONHA
RELATOR	: MIN. ROBERTO DELLA MANNA	RECORRIDO	: ANTONIO ELIAS NASCIMENTO REGO E OUTROS
AGRAVANTE	: BANCO DE RORAIMA S/A	ADVOGADO	: Dr(a). ALIN SILVIO AFLAO GARCIA
ADVOGADO	: Dr(a). MARCIO AMERICo M. DA SILVA	DECISÃO	: unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para fins de prequestionamento, na forma da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator.
AGRAVADO	: MARILDA LIMA CARVALHO	PROCESSO	: ED - RR - 036851 / 91 - 4 DA 1a. REGIÃO
ADVOGADO	: Dr(a). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JR.	RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO
		RECORRENTE	: ELEONORA CASTRO CALEGARI E OUTROS

**ADVOGADO RECORRIDO** : Dr(a). VENILSON JACINTO BELIGOLLI  
**ADVOGADO** : CIA ELETROMECANICA CELMA, ora Embargante  
**DECISÃO** : Dr(a). ANTONIO C. PIMENTEL  
**unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.**

**PROCESSO RELATOR RECORRENTE** : ED - RR - 034345 / 91 - 0 DA 15a. REGIÃO  
**MIN. JOSÉ CALIXTO**  
**JUAREZ TAVORA FERNANDES DA COSTA VIDAL E OUTROS, ora Embargante**

**ADVOGADO RECORRIDO** : Dr(a). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO  
**ADVOGADO** : BANCO DO BRASIL S/A  
**RECORRIDO** : Dr(a). JOSÉ ROBERTO ROCHA  
**DECISÃO** : OS MESMOS  
**unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator.**

**PROCESSO RELATOR RECORRENTE** : ED - RR - 033886 / 91 - 9 DA 12a. REGIÃO  
**MIN. JOSÉ CALIXTO**  
**UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, ora Embargante**

**ADVOGADO RECORRIDO** : Dr(a). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
**SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ADVOGADO DECISÃO** : Dr(a). PRUDENTE JOSE SILVEIRA MELLO  
**unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.**

**PROCESSO RELATOR RECORRENTE** : ED - RR - 040085 / 91 - 7 DA 1a. REGIÃO  
**MIN. JOSÉ CALIXTO**  
**CIA ELETROMECANICA CELMA, ora Embargante**  
**Dr(a). ISMAR BRITO ALENCAR**  
**LUIZ CARLOS DOS SANTOS E OUTROS**  
**Dr(a). VENILSON JACINTO BELIGOLLI**  
**unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.**

**PROCESSO RELATOR RECORRENTE** : ED - RR - 031306 / 91 - 4 DA 10a. REGIÃO  
**MIN. JOSÉ CALIXTO**  
**UNIAO FEDERAL, ora Embargante**  
**Dr(a). ANTONIO CARLOS A. BIGONHA**  
**SARA MARTINS CARVALHO RODRIGUES E OUTROS**  
**Dr(a). RUBENS SANTORO NETO**  
**unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão.**

**PROCESSO RELATOR REVISOR RECORRENTE** : RR - 029449 / 91 - 2 DA 4a. REGIÃO  
**MIN. JOSÉ CALIXTO**  
**MIN. FRANCISCO FAUSTO**  
**BETTANIN INDUSTRIAL S/A**  
**Dr(a). EDSON MORAIS GARCEZ**  
**ALAM MAHMUD HAMDAN**  
**Dr(a). CICERO DECUSATI**  
**DECISÃO** : Adiar o julgamento após empate ocorrido na votação. A revista foi conhecida unanimemente, por divergência, quanto ao adicional de insalubridade - digitador e, no mérito, os Srs. Ministros relator e revisor, negavam provimento e, os Srs. Ministros José Luiz Vasconcellos e Roberto Della Manna, davam provimento para, excluir da condenação o adicional de insalubridade.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão as dezoito horas e trinta minutos, tendo sido esgotada a Pauta, e para constar, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente, e por mim subscrita, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS  
Presidente da Turma

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA  
Diretora de Secretaria de Turma

### Turma Especial

AG-E-RR-942/88.8

#### SECÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

**AGRADO REGIMENTAL EM EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA**  
**Agravante:** FRANK DIETER WOLFGANG GEORG NITSCHE  
**Advogado:** Dr. José Torres das Neves  
**Agravada:** COMPANHIA HOTÉIS PALACE  
**Advogada:** Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes  
**1ª Região**

#### RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

Estabilidade provisória de titular de contrato de experiência pretendente a cargo de direção sindical.

O ora agravante apresenta um acórdão escoteiro que sustenta a viabilidade da tese (fls. 194).

Reconsidero o despacho de fls. 199.

Admito os embargos.

Vista à parte contrária para, no prazo de oito dias, querendo, impugnar os embargos.

Publique-se.

Brasília, 03 de agosto de 1992.

MINISTRO MARCELO PIMENTEL  
Presidente da Turma Especial

### USUÁRIO

A Imprensa Nacional está engajada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade, implantado pelo Governo Federal.

Dê sua sugestão para que possamos oferecer-lhe um melhor serviço.

Imprensa Nacional — Divisão Comercial — SIG — Quadra 06, Lote 800  
Brasília — DF — CEP: 70604-900

## Superior Tribunal Militar

### Secretaria do Tribunal Pleno

#### Pauta de Julgamentos

##### SEÇÃO DE ATAS

##### PAUTA Nº 095

- EMBARGOS Nº 46.526-3 - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Adv Dr Alexandre Lobão Rocha.
- APPELACAO Nº 46.663-2 - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Adv Dr Alexandre Lobão Rocha.
- APPELACAO Nº 46.748-5 - Relator Ministro José do Cabo Teixeira de Carvalho. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Adv Dr Eliane Ottoni de Luna Freire.
- RECURSO CRIMINAL Nº 6.042-7 - Relator Ministro José do Cabo Teixeira de Carvalho. Adv Dr Leonardo Oliveira de Souza.

## Ministério Público da União

### Ministério Público Federal

### Procuradoria Geral da República

PORTARIA Nº 418, DE 21 DE AGOSTO DE 1992  
 O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar os Procuradores da República, Doutores EUGÉNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO e JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO SANTORO, para acompanharem, como representantes do Ministério Público Federal, as investigações de que trata o Processo PGR nº 08100.003200/91-91, bem como propor as ações que se fizerem necessárias.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA  
 RELAÇÃO DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.J. EM 19/08/92

900000791-7	AUTOR	MS / 320-0
	ADV	: JAIR BARBOSA MARTINS
	REU	: PEDRO MORA SIQUEIRA
900013512-5	AUTOR	: MINISTRO DE ESTADO DA JUSTICA
	REU	
910002524-0	AUTOR	RESP / 6882-0
	REU	: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
910007364-4	AUTOR	: GRAFICA SÃO JOÃO LTDA
	REU	
910008106-0	AUTOR	RESP / 8243-0
	ORIGEM	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
	IMPDO	
910008432-8	AUTOR	MS / 882-0
	REU	: JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI
910009486-2	AUTOR	: MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA
	REU	AGRÁRIA
910010924-0	AUTOR	RMS / 988-0
	ORIGEM	: ADEMILTON DE ALCANTARA BARBALHO
	IMPDO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	REU	: PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
		ESTADO DE PERNAMBUCO
910008432-8	AUTOR	RÉSP / 10623-0
	REU	: HILTON DO BRASIL LTDA
910009486-2	AUTOR	: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
	REU	
910010924-0	AUTOR	RÉSP / 10994-0
	ORIGEM	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
	IMPDO	: FRANCISCO MANOEL FERNANDES OU FRANCISCO FERNANDES
	REU	
		RMS / 1066-0
		: PROTOCOLO COMPUTADORES LTDA
		: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a. REGIÃO
		: JUIZO FEDERAL DA 20a VARA-SP
		: UNIÃO FEDERAL

920118718-1 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 12A VARA-MG IMPT : MARYSA BARROS DE ANDRADE	920118738-6 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 12A VARA-MG IMPT : ELIZABETH DE SENNA VALLE
920118719-0 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 12A VARA-MG IMPT : AFONSO EUSTACIO RIBEIRO	920118739-4 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 12A VARA-MG IMPT : MARIA AUGUSTA PEREIRA
920118720-3 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 12A VARA-MG IMPT : ADAO LIDOGERIO DO AMARAL INTERES : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	920118740-8 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 12A VARA-MG IMPT : EDUARDO BAIISTA PEREIRA
920118721-1 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 12A VARA-MG IMPT : JACY RODRIGUES ARIETA	920118741-6 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 12A VARA-MG IMPT : ISMAR MARQUES DE SOUZA
920118722-0 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA-MG IMPT : JOSE DE ANDRADE CASTANHEIRA	920118742-4 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 12A VARA-MG IMPT : ABDIAS BATISTA DE OLIVEIRA
920118723-8 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA-MG IMPT : MANOEL PANTUSO	920119135-9 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 12A VARA-MG IMPT : MARIA APARECIDA ARAUJO E MARTINS
920118724-6 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL AUTOR : MINISTERIO DO EXERCITO REU : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA-MG IMPT : ASCENDINO BATISTA	920119136-7 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 12A VARA-MG IMPT : AGOSTINHO BEETHOVEN MACEDO BEGEHILLI FILHO
920118725-4 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 12A VARA-MG IMPT : MARIO JOSE DE SA	920119137-5 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 12A VARA-MG IMPT : TANIA CELESTE ANDREAZZI
920118726-2 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA-MG IMPT : PAULO ANTONIO SERAFIM	920119138-3 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 12A VARA -MG IMPT : ANA CRISTINA DE LUNA GONCALVES
920118727-0 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 12A VARA-MG IMPT : MARIA HELENA ROCHA BENFICA	TOTAL DE PROCESSOS REMETIDOS AO T.R.F. 1a. REGIAO : 68
920118728-9 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 12A VARA-MG IMPT : PAULO FERNANDES COSTA	
920118729-7 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 12A VARA-MG IMPT : LEVI JOSE DE SOUZA	
920118730-0 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 12A VARA-MG IMPT : PAULO VERNER ANDRADE	
920118731-9 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 12A VARA-MG IMPT : MARIA TINOCO COELHO	
920118732-7 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 10A VARA-MG IMPT : MONICA WARDI CRUZ FERREIRA LEITE	
920118733-5 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 10A VARA-MG IMPT : HUGO ZAULI SOBRINHO	
920118734-3 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 10A VARA-MG IMPT : ELDER NASARIO CARNEIRO	
920118735-1 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA-MG IMPT : ROMUALDO DA SILVA	
920118736-0 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 12A VARA-MG IMPT : MARIA ZELIA DE MELO INTERES : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREV. SOCIAL - INAMPS	
920118737-8 SS AUTOR : UNIAO FEDERAL REU : JUIZO FEDERAL DA 12A VARA-MG IMPT : ENI MARIA DE OLIVEIRA	

## Editais e Avisos

### Supremo Tribunal Federal

### Presidência

#### SENTENÇA ESTRANGEIRA NO 4686-5/240 - República Federal da Alemanha

EDITAL, com o prazo de vinte (20) dias, para CITAÇÃO do requerido SIEGFRIED EUGEN KELLER, que se encontra em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O MINISTRO SYDNEY SANCHES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, -

#### F A Z   S A B E R

aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Vera Luiza Keller, residente e domiciliada na Rua Nusszeil, 52, 6000, Frankfurt, Main 50, RFA, requereu a homologação da sentença proferida pela 8ª Câmara Cível do Tribunal Regional de Justiça de Bonn, que decretou, mediante divórcio, a dissolução de seu casamento com SIEGFRIED EUGEN KELLER.

Deferida a citação edital, pelo despacho de 17.06.1992, fica, pelo presente, citado o requerido para, no decorrer do prazo regimental de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível e acompanhar os demais termos do processo, até final execução, observando-se o disposto no art. 285 do Código de Processo Civil.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 03 de agosto de 1992. -- Eu, Myrthes S. Almeida, Supervisora, extraí o presente. Eu, Ranuzia Braz dos Santos, Diretora da Divisão de Publicações e Intimações, conferi. E eu, Sebastião Duarte Xavier, Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal, o subscrevo. Ministro SYDNEY SANCHES, Presidente. --

## Superior Tribunal de Justiça

## Superior Tribunal Militar

## Plenário

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE 21 DE AGOSTO DE 1992

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, torna público que será realizada, no dia 27 de agosto de 1992, quinta-feira, às 18:30 horas, Sessão Extraordinária do Plenário, (art. 10, inciso II, RISTJ) tendo por finalidade eleger os membros efetivos e suplente do Conselho da Justiça Federal, para vagas deixadas pela aposentadoria do Senhor Ministro CARLOS AUGUSTO THIBAU GUIMARÃES e falecimento do Senhor Ministro GERALDO BARRETO SOBRAL.

MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ  
Presidente do Tribunal

## VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

e conheça as primeiras máquinas e peças que iniciaram a história da imprensa no Brasil.  
Horário de visitas: 8:00 às 18:00h (dias úteis)

IMPRENSA NACIONAL — SIG — Quadra 06 — Lote 800 — Brasília — DF  
CEP: 70604-900. Fones (061) 226-9938 e 321-5566 — R. 439 e 252

## EDITAL DE CITAÇÃO

O DR. ROBERTO MENNA BARRETO DE ASSUMPÇÃO, Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 11a. Circunscrição Judiciária Militar, no exercício da Titularidade, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de vinte (20) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que MARCELO SUFFREDINI CAVALCANTI, natural de São Paulo/SP, nascido em 15/11/72, filho de Wagner Monteiro Cavalcanti e de Maria Eduarda Suffredini Cavalcanti, que se encontra em lugar incerto e não sabido, é citado a comparecer, sob pena de revelia, à sede da Auditoria da 11a. Circunscrição Judiciária Militar, Edifício Sede do Superior Tribunal Militar - 8º andar - Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF, no dia 22 de setembro de 1992, às 14 horas, a fim de, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, se ver processar e julgar pela prática de crime previsto no art. 290 do Código Penal Militar, na conformidade com a denúncia ofertada pelo Ministério PÚBLICO Militar, nos autos do Processo nº 0033/92-4, e regularmente recebida, imputando-lhe os fatos ocorridos em meados de 1992, no Primeiro Regimento de Cavalaria de Guardas em Brasília/DF, relacionados com a apreensão de substância entorpecente.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois.

Eu, José Adroaldo Nóbrega de Queiroz, Diretor de Secretaria, que mandei datilografar e subscrevo. Eu, DR. ROBERTO MENNA BARRETO DE ASSUMPÇÃO, Juiz-Auditor Substituto, no exercício da Titularidade.

(Of. nº 763/92)  
(DIAS: 25, 26 e 27/08/92)

# PARA QUEM QUER SABER MAIS

## Coleção das Leis do Brasil

**1990 — Volumes I a VI** — Coleção completa - Cr\$ 319.300,00

**1991 — Volumes I a VI** — Coleção completa - Cr\$ 306.600,00

**1992 — Volumes I a V** — Cr\$ 113.800,00

sujeito a majoração, sem aviso prévio, incluídas despesas com remessa.

A legislação brasileira reúne os decretos, emendas constitucionais, leis complementares, decretos legislativos, leis e medidas provisórias, emitidos pelo Poder Legislativo e Poder Executivo



Adquira seus exemplares na Imprensa Nacional  
SIG — Quadra 6 lote 800 — 70604-900 — Brasília-DF  
Telefone: (061)226-6812